



Governo do Estado de Roraima

"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2021

PROCESSO Nº 19301.000260/2020.71 – DETRAN-RR

Aos **dois** dias do mês de **agosto** de **2021**, a Comissão Permanente de Licitação do DETRAN-RR – CPL/DETRAN-RR, localizada na Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, n.º 4214 – Aeroporto – CEP: 69305-455 – Boa Vista - RR, neste ato representado por seu Diretor Presidente, **IGO GOMES BRASIL**, em conjunto com o(a) Pregoeiro(a), Sr(a). **NASSER NADER MADEIRA ABDALA**, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR desta Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024, de 20/09/2019 que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica; do Decreto Estadual nº 29.468-E de 13/10/2020, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, no âmbito da administração pública do Estado de Roraima; do Decreto Estadual nº 29.467-E de 13/10/2020 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, e das demais normas legais aplicáveis, decorrente da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, e de outro lado à empresa **TAUAN B. LIMA EIRELI**, CNPJ: **05.779.911/0001-82**, vencedora e adjudicatária da licitação supramencionada, neste ato representado por seu representante legal ou procurador, conforme documentos comprobatórios resolvem firmar o presente instrumento, objetivando registrar preço do objeto discriminado na Cláusula Primeira - OBJETO, que serão fornecidos em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

Ordem de Classificação	Empresa(s) Classificada(s)	Valor Total do(s) item(s) (R\$)
1º lugar	TAUAN B. LIMA EIRELI, CNPJ: 05.779.911/0001-82	26.040,0000

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

– O Presente Registro de Preços constitui **Eventual Contratação de Empresa Especializada para realização de serviços de fornecimento de Link de comunicação de dados redundante, incluindo equipamentos cedidos em comodato com instalação inclusa, conforme discriminação deste Termo de Referência para atender as 13 (treze) Circunscrições Regionais de Trânsito - CIRETRANS do interior do Estado de Roraima, 01 (uma) sede do DETRAN-RR e 03 (três) unidades descentralizadas: Casa do Cidadão, Roraima Garden Shopping e Pátio Roraima Shopping**, conforme as seguintes especificações:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD Mbps	PROVEDOR	PREÇO UNIT. (Mbps) (R\$)	PREÇO TOTAL (Mês) (R\$)
01	Serviço de implantação de Link de Dados com garantia de velocidade de 15 Mbps (nominais) de Download com velocidade de 15 Mbps de Download e taxa de transferência equivalente à velocidade e 15 Mbps (nominais) de Upload com velocidade de 15 Mbps de Upload e taxa de transferência equivalente à velocidade, incluindo equipamentos cedidos em comodato, com instalação inclusa, para atender o DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RORAIMA - DETRAN/RR (SEDE). O Link Dedicado de 30Mbps com a	Serviço	15	OI/VIVO	230,00	3.450,00

	internet deve ser entregue no Ponto Central com redundância através de 2 (duas) conexões distintas entre o ponto de presença da Empresa e o Ponto Central. A conexão que ficar como a de “backup” deverá suportar no mínimo 100% (cem por cento) da velocidade de 15 Mbps. Neste Link de Backup/Contingência a Empresa poderá ficar no máximo em 48hs.					
02	Serviço de implantação de Link de Dados com garantia de velocidade de 5 Mbps (nominais) de Download com velocidade de 5 Mbps de Download e taxa de transferência equivalente à velocidade e 5 Mbps (nominais) de Upload com velocidade de 5 Mbps de Upload e taxa de transferência equivalente à velocidade, incluindo equipamentos cedidos em comodato, com instalação inclusa, para atender a CIRETRAN DE ALTO ALEGRE.	Serviço	05	OI/VIVO	230,00	1.150,00
03	Serviço de implantação de Link de Dados com garantia de velocidade de 5 Mbps (nominais) de Download com velocidade de 5 Mbps de Download e taxa de transferência equivalente à velocidade e 5 Mbps (nominais) de Upload com velocidade de 5 Mbps de Upload e taxa de transferência equivalente à velocidade, incluindo equipamentos cedidos em comodato, com instalação inclusa, para atender a CIRETRAN DE AMAJARI.	Serviço	05	OI/VIVO	290,00	1.450,00
04	Serviço de implantação de Link de Dados com garantia de velocidade de 5 Mbps (nominais) de Download com velocidade de 5 Mbps de Download e taxa de transferência equivalente à velocidade e 5 Mbps (nominais) de Upload com velocidade de 5 Mbps de Upload e taxa de transferência equivalente à velocidade, incluindo equipamentos cedidos em comodato, com instalação inclusa, para atender a CIRETRAN DE BONFIM.	Serviço	05	OI/VIVO	290,00	1.450,00
05	Serviço de implantação de Link de Dados com garantia de velocidade de 5 Mbps (nominais) de Download com velocidade de 5 Mbps de Download e taxa de transferência equivalente à velocidade e 5 Mbps (nominais) de Upload com velocidade de 5 Mbps de Upload e taxa de transferência equivalente à velocidade, incluindo equipamentos cedidos em comodato, com instalação inclusa, para atender a CIRETRAN DO CANTÁ.	Serviço	05	OI/VIVO	315,00	1.575,00

06	Serviço de implantação de Link de Dados com garantia de velocidade de 5 Mbps (nominais) de Download com velocidade de 5 Mbps de Download e taxa de transferência equivalente à velocidade e 5 Mbps (nominais) de Upload com velocidade de 5 Mbps de Upload e taxa de transferência equivalente à velocidade, incluindo equipamentos cedidos em comodato, com instalação inclusa, para atender a CIRETRAN DE CARACARAI	Serviço	05	OI/VIVO	309,00	1.545,00
07	Serviço de implantação de Link de Dados com garantia de velocidade de 5 Mbps (nominais) de Download com velocidade de 5 Mbps de Download e taxa de transferência equivalente à velocidade e 5 Mbps (nominais) de Upload com velocidade de 5 Mbps de Upload e taxa de transferência equivalente à velocidade, incluindo equipamentos cedidos em comodato, com instalação inclusa, para atender a CIRETRAN DE CAROEBE	Serviço	05	OI/VIVO	315,00	1.575,00
08	Serviço de implantação de Link de Dados com garantia de velocidade de 5 Mbps (nominais) de Download com velocidade de 5 Mbps de Download e taxa de transferência equivalente à velocidade e 5 Mbps (nominais) de Upload com velocidade de 5 Mbps de Upload e taxa de transferência equivalente à velocidade, incluindo equipamentos cedidos em comodato, com instalação inclusa, para atender a CIRETRAN DE IRACEMA.	Serviço	05	OI/VIVO	309,00	1.545,00
09	Serviço de implantação de Link de Dados com garantia de velocidade de 5 Mbps (nominais) de Download com velocidade de 5 Mbps de Download e taxa de transferência equivalente à velocidade e 5 Mbps (nominais) de Upload com velocidade de 5 Mbps de Upload e taxa de transferência equivalente à velocidade, incluindo equipamentos cedidos em comodato, com instalação inclusa, para atender a CIRETRAN DE MUCAJAÍ.	Serviço	05	OI/VIVO	290,00	1.450,00
10	Serviço de implantação de Link de Dados com garantia de velocidade de 5 Mbps (nominais) de Download com velocidade de 5 Mbps de Download e taxa de transferência equivalente à velocidade e 5 Mbps (nominais) de Upload com velocidade de 5 Mbps de Upload e taxa de transferência equivalente à velocidade, incluindo equipamentos cedidos em comodato, com instalação inclusa, para atender a CIRETRAN DE NORMANDIA.	Serviço	05	OI/VIVO	230,00	1.150,00
11	Serviço de implantação de Link de Dados com garantia de velocidade de 5 Mbps (nominais) de Download com velocidade de 5 Mbps de Download e taxa de transferência equivalente à velocidade e 5 Mbps (nominais) de Upload com velocidade de 5 Mbps de Upload e taxa de transferência equivalente à velocidade, incluindo	Serviço	05	OI/VIVO	230,00	1.150,00

	equipamentos cedidos em comodato, com instalação inclusa, para atender a CIRETRAN DE PACARAIMA					
12	Serviço de implantação de Link de Dados com garantia de velocidade de 5 Mbps (nominais) de Download com velocidade de 5 Mbps de Download e taxa de transferência equivalente à velocidade e 5 Mbps (nominais) de Upload com velocidade de 5 Mbps de Upload e taxa de transferência equivalente à velocidade, incluindo equipamentos cedidos em comodato, com instalação inclusa, para atender a CIRETRAN DE RORAINÓPOLIS.	Serviço	05	OI/VIVO	230,00	1.150,00
13	Serviço de implantação de Link de Dados com garantia de velocidade de 5 Mbps (nominais) de Download com velocidade de 5 Mbps de Download e taxa de transferência equivalente à velocidade e 5 Mbps (nominais) de Upload com velocidade de 5 Mbps de Upload e taxa de transferência equivalente à velocidade, incluindo equipamentos cedidos em comodato, com instalação inclusa, para atender a CIRETRAN DE SÃO JOÃO DA BALIZA.	Serviço	05	OI/VIVO	300,00	1.500,00
14	Serviço de implantação de Link de Dados com garantia de velocidade de 5 Mbps (nominais) de Download com velocidade de 5Mbps de Download e taxa de transferência equivalente à velocidade e 5 Mbps (nominais) de Upload com velocidade de 5 Mbps de Upload e taxa de transferência equivalente à velocidade, incluindo equipamentos cedidos em comodato, com instalação inclusa, para atender a CIRETRAN DE SÃO LUIZ.	Serviço	05	OI/VIVO	290,00	1.450,00
15	Serviço de implantação de Link de Dados com garantia de velocidade de 5 Mbps (nominais) de Download com velocidade de 5Mbps de Download e taxa de transferência equivalente à velocidade e 5 Mbps (nominais) de Upload com velocidade de 5 Mbps de Upload e taxa de transferência equivalente à velocidade, incluindo equipamentos cedidos em comodato, com instalação inclusa, para atender a UNIDADE DE ATENDIMENTO DESCENTRALIZADA CASA DO CIDADÃO.	Serviço	05	OI/VIVO	290,00	1.450,00
16	Serviço de implantação de Link de Dados com garantia de velocidade de 5 Mbps (nominais) de Download com velocidade de 5Mbps de Download e taxa de transferência equivalente à velocidade e 5 Mbps (nominais) de Upload com velocidade de 5 Mbps de Upload e taxa de transferência equivalente à velocidade, incluindo equipamentos cedidos em comodato, com instalação inclusa, para atender a UNIDADE DE ATENDIMENTO DESCENTRALIZADA RORAIMA GARDEN SHOPPING.	Serviço	05	OI/VIVO	300,00	1.500,00

17	Serviço de implantação de Link de Dados com garantia de velocidade de 5 Mbps (nominais) de Download com velocidade de 5Mbps de Download e taxa de transferência equivalente à velocidade e 5 Mbps (nominais) de Upload com velocidade de 5 Mbps de Upload e taxa de transferência equivalente à velocidade, incluindo equipamentos cedidos em comodato, com instalação inclusa, para atender a UNIDADE DE ATENDIMENTO DESCENTRALIZADA PÁTIO RORAIMA SHOPPING.	Serviço	05	OI/VIVO	300,00	1.500,00
Valor total dos itens: R\$ 26.040,00 (vinte e seis mil e quarenta reais)						

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação;

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o DETRAN-RR não será obrigado a adquirir o material/serviço referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – A Ata de Registro de Preços, durante sua Vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem, nas mesmas condições previstas neste instrumento;

3.2 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme §4º, do Art. 26 do DECRETO ESTADUAL N° 29.467-E DE 13 DE OUTUBRO DE 2020.

3.3 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme §5º, do Art. 26 do DECRETO ESTADUAL N° 29.467-E DE 13 DE OUTUBRO DE 2020.

3.4 - O fornecedor beneficiário da ARP deverá ser consultado pelo órgão não participante para que se manifeste acerca da aceitação ou não do pedido, conforme §1º, do Art. 26 do DECRETO ESTADUAL N° 29.467-E DE 13 DE OUTUBRO DE 2020.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 – A Contratada deverá efetuar a execução dos serviços no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato e o recebimento da ordem de serviço. Os serviços serão recebidos e acompanhados pela Divisão de Tecnologia e Informação – DITI do DETRAN-RR e somente se efetivará após terem sido examinados e julgados em perfeitas condições técnicas e atestados pelo fiscal responsável;

4.2 – O serviço deverá ser prestado, de acordo com as necessidades desta Autarquia na sede do Departamento de Estadual de Trânsito de Roraima – DETRAN/RR, nas 13 (treze) CIRETRANS no interior do Estado de Roraima e nas 03 (três) unidades de atendimentos descentralizados: Casa do Cidadão, Roraima Garden Shopping e Pátio Roraima Shopping.

4.3 - Ressaltando o possível deslocamento de toda a infraestrutura do serviço que será entregue pela contratada nesses diversos locais, pelo fato de alguns referidos imóveis serem de natureza de locação ao DETRAN/RR, podendo assim ter alterações em seus endereços de destino/localização geográfica, portanto assegurando que os materiais, equipamentos e serviços necessários, sejam encaminhados de forma contínua com as unidades que por ventura sofrerem tais alterações de endereçamento.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

5.1 - Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, havendo necessidade de adquirir o objeto, o Departamento Estadual de Trânsito de Roraima – DETRAN-RR convocará a empresa cujo preço foi registrado para a retirada da respectiva nota de empenho;

5.2 - As convocações de que trata o item anterior deverá ser atendida no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério do DETRAN-RR, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente;

5.3 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente a retirada da Nota de Empenho, a empresa adjudicatária obriga-se a entregar os materiais/serviços, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital;

5.4 - É facultativo ao DETRAN-RR, quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura da ata de Registro de Preços, ou contrato, ou recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, ou ainda quando o DETRAN-RR a rescindir a contratação por inadimplência, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA SEXTA - VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua Publicação;

6.2 - Referido prazo terá início e vencimento em dia de expediente, devendo nessa contagem excluir-se o primeiro e incluir-se o último dia útil;

6.3 – Os Contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 – Conforme Minuta de Contrato, ANEXO IV do Edital de Pregão Eletrônico SRP N° 006/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1 – Conforme Minuta de Contrato, ANEXO IV do Edital de Pregão Eletrônico SRP N° 006/2021.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1 - A entrega do objeto só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do material; 9.2 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução dos serviços deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento;

9.3 - Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal e/ou Fatura correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 - Conforme Minuta de Contrato, ANEXO IV do Edital de Pregão Eletrônico SRP N° 006/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

11.1 - Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto na hipótese, devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, ou em caso de redução dos preços praticados no mercado;

11.2 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, ou, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pelo DETRAN-RR para alteração, por aditamento, do preço da Ata;

11.3 – O novo preço somente será válido após sua publicação no Diário Oficial do Estado e, para efeito do pagamento de fornecimento porventura realizados entre a data do pedido de adequação e a data da publicação do novo preço, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela CONTRATADA.

11.4 – O diferencial de preço entre a proposta inicial da CONTRATADA e a pesquisa de mercado efetuada na ocasião da abertura do certame, bem como eventuais descontos concedidos pela CONTRATADA, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação de vigência da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

12.1 - Conforme Minuta de Contrato, ANEXO IV do Edital de Pregão Eletrônico SRP Nº 006/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

13.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

Automaticamente:

- Por decurso de prazo de vigência;
- Quando não restarem fornecedores registrados.

13.2 - O Proponente terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos produtos;
- A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Nona, caso não aceitas as razões do pedido;

Por iniciativa do DETRAN-RR, quando:

- Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
- Não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;

13.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

13.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Roraima, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE SERVIÇO

14.1 – Os materiais objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo DETRAN-RR;

14.2 - A emissão das ordens de execução, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante;

14.3 - O prazo para assinatura do Contrato e/ou retirada da nota de empenho será de até 02 (dois) dias úteis da data da comunicação ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas

administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Boa Vista - RR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

IGO GOMES BRASIL **NASSER NADER MADEIRA ABDALA**
Diretor Presidente DETRAN-RR **Pregoeiro(a) CPL/DETRAN-RR**

Josemar Ribeiro Batista

Procurador

CPF:199.930.802-68

TAUAN B. LIMA EIRELI, CNPJ: 05.779.911/0001-82



Documento assinado eletronicamente por **Nasser Nader Madeira Abdala, Pregoeiro**, em 02/08/2021, às 14:21, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Josemar Ribeiro Batista, Usuário Externo**, em 02/08/2021, às 14:38, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Igo Gomes Brasil, Diretor Presidente**, em 03/08/2021, às 08:01, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **2559589** e o código CRC **5AF6F523**.